

ANEXOS

Tabelas das TAXAS

ANEXO - I

Art. 154

TAXA PARA AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

7. Taxa para autorizar Publicidade	Período	% UF
7.1 - Publicidade fixada na parte externa de estabelecimentos que contenham marca, logomarca ou nome de produtos ou diferentes estabelecimento onde está fixada..... Obs: por metro linear ou fração considerando o maior lado.	Por mês	0,5%
7.2 - Out door, muro ou painel simples ou luminosos, desde que visíveis das ruas, caminhos ou estradas municipais	Por ano	5,0%
7.3 – Cartazes de qualquer espécie.....	Por edição	1,0%
7.4 - Propaganda impressa para distribuição em logradouros públicos	Por edição	0,5%
7.5 - Propaganda em sistemas de projeção de imagens montada durante realização de eventos de qualquer natureza, desde que visível de ruas, caminhos ou estradas municipais.....	Por evento	50,0%
7.6 -Faixas que contenham publicidade de quaisquer produtos , estabelecimentos ou eventos, por um prazo de 07 (sete) dias.....	Por faixa	20,0%
7.7 - Propaganda falada, fixa ou móvel feita através de sistema de sonorização em logradouros públicos.....	Por dia	10,0%

ANEXO – II

Art. 155

TAXA PARA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E HABITE-SE

ATIVIDADE	(%) da INCIDÊNCIA	Unidade Fiscal % Unidade. Fiscal
OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO	-----	-----
1 – Construção		
1.1 – Edificações até 70m ²	Por Unidade	50,0%
1.2 – Edificações acima de 71m ² até 150 m ²	Por Unidade	75,0,0%
1.3 – Edificações de 151 m ² até 250 m ²	Por Unidade	100,0%
1.4 – Edificações acima de 251 m ²	Por Unidade	120,0%
2 - Reconstrução.		
2.1 – Edificações até 70m ²	Por Unidade	ISENTO
2.2 – Edificações acima de 71m ² até 150 m ²	Por Unidade	50,0%
2.3 – Edificações de 151 m ²	Por Unidade	60,0%

4 - TAXA PARA HABITE-SE E NUMERAÇÃO PREDIAL.	INCIDÊNCIA (por obra)	% Unidade. Fiscal
4.1 – Edificações até 70 m ²	(por obra)	10,0%
4.2 – Edificações de 71 m ² a 150 m ²	(por obra)	15,0%
4.3 – Edificações acima de 150 m ²	(por obra)	20,0%
4.4 – Numeração predial (sem o valor da placa).....	(por imóvel)	5,0%

5 - TAXA PARA AUTORIZAÇÃO DE OBRAS	INCIDÊNCIA	% Unidade. Fiscal
5.1 – Demolição e alterações no imóvel	Por obra	40,0%
5.2 – Aprovação de loteamento	Por lote	10,0%
5.3 – Autorização para desmembramento de terrenos – urbanos ou rural	Por projeto	10,0%
5.4 - Modificação de projeto já aprovado.....	Por projeto	10,0%

ANEXO - III

Art. 156

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ATIVIDADE EVENTUAL OU TEMPORÁRIA	INCIDÊNCIA	% Unidade Fiscal
1 - Espaço ocupado por bancas de jornais, revistas, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes; nas feiras, vias e logradouros públicos com depósito de materiais em locais designados pela Prefeitura.....	Por mês/ m ²	5%
2 - Espaço ocupado por parque de diversões e circos	Por dia	5%
3 - Espaço ocupado por veículos de aluguel (táxi e outros veículos de aluguel) em local definido pela Prefeitura.....	Por ano	30%
4 - Torres: transmissão, telefonia, rádio, tv e outros...	Por torre/mês	100%
5 - Espaço ocupado por caçambas para coleta de entulhos diversos.....	Por caçamba/dia	3%
6 - Ambulante	Por dia	10%
7 - Feiras-livres	Por metro linear/ano	10%
8 - Demais usos de vias e logradouros públicos não enumerados e desde que devidamente autorizados	Por m ² / dia	10%
9- Comércio eventual de qualquer natureza.....	Por dia	5%
10- Barracas e similares em dias comemorativos de festividades públicas.....	Por dia	1%

ANEXO - IV

Art. 157

LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL / TEMPORÁRIO OU AMBULANTE

ATIVIDADE EVENTUAL/TEMPORÁRIA	INCIDÊNCIA	% Unidade Fiscal
1 - Exposições, circos, rodeio e parques	Por dia	50
2 – Shows	Por evento	100%
3 – Leilões	Por dia	100%
4 - Outros eventos	Por dia	100%
5 - Feiras de amostras	Por barraca, estande (por dia)	100%
6 - Feiras de mercadorias.....	Por barraca, estande, veículo e similares (por dia)	5%
7 - Comércio eventual.....	Por barraca, carro, camionete e similares (por dia)	10%
8 - Comércio eventual hortifrutigranjeiro...	Por caminhão(por dia)	5%
9 - Comércio eventual outras mercadorias...	Por caminhão (por dia)	10%
10 - Demais atividades eventuais.....	Por evento	30%
11 – Ambulantes sem local fixo.....	(por dia)	5%
12 – Trayller – para venda de lanches diversos	(por ano)	50%

ANEXO – V

Art. 158

▪ **DA TAXA PARA LOCALIZAÇÃO (inicial)**

E

▪ **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (anual) pela fiscalização**

Art. 158

V. a) Exploração de Jazidas Minerais	(%)da Unidade Fiscal
- Instalação para exploração de pedras, areias, britas e similares	100%

Art. 159

V. b) Armazenamento e venda de Botijão de Gás. (por ano)	(%) da Unidade Fiscal
- Instalação para comercio de botijão de Gás liquefeito e similares	100%

Art. 160

V. c) Instalação de Lan House (por ano)	% da Unidade Fiscal
- Atividade de cessão de uso de computadores em locais fixos	50%

Art. 161.

V. d) Postos de combustível (por ano)	(%)da Unidade Fiscal
- Atividade de comercialização de derivados do petróleo.	100%

ANEXO - VI

Art. 163

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (inicial)

1.1 – PESSOA JURÍDICA – ATIVIDADE PERMANENTE:

a) COMÉRCIO

	% da UNIDADE FISCAL
Áreas com até 30 m ²	30%
Áreas com 31 m ² até 100 m ²	55%
Áreas de 101 m ² . e até 150 m ²	75%
Área de 151 m ² . e até 200 m ²	90%
Área de 201 m ² . até 250 m ²	100%
Área superior a 251 m ²	115%

b) INDÚSTRIA

	% da UNIDADE FISCAL
Áreas com até 30 m ² ou fração.....	30%
Áreas com 31 m ² até 100 m ²	55%
Áreas de 101 m ² . e até 150 m ²	75%
Área de 151 m ² . e até 200 m ²	90%
Área de 201 m ² . até 250 m ²	100%
Área superior a 251 m ²	120%

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	% da UNIDADE FISCAL
Áreas com até 30 m ² ou fração	30%
Áreas com 31 m ² até 100 m ²	55%
Áreas de 101 m ² . e até 150 m ²	75%
Área de 151 m ² . e até 200 m ²	90%
Área de 201 m ² . até 250 m ²	100%
Área superior a 251 m ²	115%

ANEXO - VII

Art. 166

II - TAXA DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ ANUAL)

a) COMÉRCIO (por ano)	% UNIDADE FISCAL
Áreas com até 20 m ² ou fração	30%
Áreas de 21 m ² . e até 100 m ²	55%
Área de 101 m ² . e até 150 m ²	75%
Área de 151 m ² até 200 m ²	90%
Área de 201 m ² até 250 m ²	100%
Área superior a 251 m ²	115%
b) INDÚSTRIA (por ano)	% da UNIDADE FISCAL
Áreas com até 20 m ² ou fração	30%
Áreas de 21 m ² . e até 100 m ²	55%
Áreas de 101 m ² e até 150 m ²	75%
Área de 151 m ² e até 200 m ²	90%
Área de 201 m ² e até 250 m ²	100%
Área superior a 251 m ² ..	120%
c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (por ano)	% da UNIDADE FISCAL
Áreas com até 20 m ² ou fração	30%
Áreas de 21 m ² . e até 100 m ²	55%
Área de 101 m ² . e até 150 m ²	75%
Área de 151 m ² e até 200 m ²	90%
Área de 201 m ² e até 250 m ²	100%
Área superior a 251 m ²	115%

ANEXO – VIII

Art. 170

DAS TAXAS DE SERVIÇOS

	(%) Unidade Fiscal	
	INCIDÊNCIA	% UF
I – TAXA DE SERVIÇOS		
I.1 – Taxa de expediente e Guia de recolhimento de tributos diversos	Por ato	1%
I.2 - Emissão de 2ª via de qualquer documentos	Por ato	2%
I.3 – Pela Inscrição e baixa no cadastro Municipal	Por ato	2%
I.4 – Averbação em decorrência do lançamento de uma propriedade para outro contribuinte	Por ato	5%
I.5 – Pela emissão da Nota Fiscal Avulsa para profissionais Autônomos.	Por documento	2%
II– TAXA PARA CERTIDÕES		
II. 2 - Certidão de contagem de tempo de serviço.	Por documento	51%
II. 3 – Certidões negativa de débitos municipais	Por documento	5%
II. 4 - Outras certidões, declarações e atestados	Por documento	5%
III – TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
– Serviços no cemitério municipal		
III.1 - Emplacamento de túmulo	Por ato	10%
III.2 - Autorização de obras.	Por m ²	10%
III.3 - Construção de túmulo perpétuo com compra do terreno.	Por m ²	50%
III.4 - Sepultamento de criança	30%
III.5 - Sepultamento de adulto	30%
III.6 - Reabertura de túmulo	20%
III.7 – Emplacamento de túmulo.....	10%
IV - Taxa pela apreensão de animais		
IV.1 - Recolhimento, Transporte, Depósito e Permanência	Por Cabeça / dia	10%
V- Taxa de Coleta de entulhos diversos		
V.1 – Coleta de entulho obras	Por m ³	5%
V.2 – Coleta de poda de árvores	Por m ³	5%
V.3 – Coleta de entulhos diversos	Por m ³	5%
V.4 - Coleta de capina de lotes	Por m ³	5%
VI- Taxa de Conservação de estradas vicinais		
VI.1 - Conservação de estradas (da sede do município até entrada da propriedade beneficiada pelo serviço)	Por km/ano	5%

ANEXO - IX

Art. 173

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**COLETA DE LIXO****I - RESIDÊNCIA / PRESTADOR DE SERVIÇOS:****(%) da Unidade Fiscal / ano**

1) edificações com até 70 m ² ou fração.....	5%
2) edificações acima de 71 m ² até 100 m ²	6%
3) edificações acima de 101 m ² até 200 m ²	7%
4) edificações acima de 201 m ² até 500 m ²	8%
5) edificações acima de 500 m ²	9%

II - COMÉRCIO

1) edificações com até 70 m ² ou fração.....	5%
2) edificações acima de 71 m ² até 100 m ²	6%
3) edificações acima de 101 m ² até 200 m ²	7%
4) edificações acima de 201 m ² até 500 m ²	8%
5) edificações acima de 500 m ²	9%

III - INDÚSTRIA

1) edificações com até 70 m ² ou fração.....	5%
2) edificações acima de 71 m ² até 100 m ²	6%
3) edificações acima de 101 m ² até 200 m ²	7%
4) edificações acima de 201 m ² até 500 m ²	8%
5) edificações acima de 500 m ²	9%

IV – Hospital, Farmácia, Posto de Saúde ,Clinicas e Similares

A coleta de seletiva com destinação final do lixo hospitalar, será fixada por Decreto Executivo Municipal.

ANEXO - X

Art. 175

TAXA PARA CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO

Taxa de conservação de calçamento	Por ano	% Unidade Fiscal
– Por metro linear de testada	-----	0,004%

ANEXO – XI

Art. 178

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Para Lotes edificadas:

Conforme convênio firmado com a CEMIG

- Para Lotes VAGOS:

Valor da contribuição = testada x alíquota x UF

Sendo:

- Testada = informação do cadastro imobiliário
- Alíquota = fixada nesta Tabela
- UF = fixada nesta Lei

Tabela de aplicação / por testada	% da Unidade Fiscal
Até 10 metros lineares	0,0040%
Acima de 10 metros até 20 metros lineares	0,0050%
Acima de 20 metros até 30 metros lineares	0,0055%
Acima de 30 metros até 50 metros lineares	0,0060%
Acima de 50 metros lineares	0,0065%

ANEXO – XII

Art. 181

**TAXA DE
ÁGUA E ESGOTO**

(%)da Unidade Fiscal / Por ano

Taxa de água	20%
Taxa de Esgoto	10%